



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento e Outras

A espécie: Pregão Presencial nº 002/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário/menor desconto ofertado

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 1.735.400,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos, em até 30 dias, após a nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Auto Posto Tayson Ltda., vencedora na totalidade, com desconto de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do litro na bomba, totalizando R\$ 1.735.400,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos reais). A empresa Alexsandro Celin Eireli ME, fora inabilitada por não comprovar registro na ANP.

Dos Documentos

Foi anexada a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para aquisição de combustíveis para veículos, ônibus, máquinas e caminhões pertencentes a frota municipal, pois, há a necessidade de abastecimento para o trânsito destes.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando poderia se ter mais, já que se trata de empresas da cidade, e a qual possui três postos de combustíveis. Tendo inclusive este assessor jurídico se acautelado em vasculhar site da ANP acerca da licença para comercializar os respectivos produtos <https://postos.anp.gov.br/resultado.asp>, tendo como número de despacho da ANP nº 236, e também do site do TCE, para buscar certidão negativa das pessoas jurídicas acima citadas, tendo como resposta:

Certidão emitida em 22/02/2021 14:55:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão. A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br. Código de controle desta certidão: 401128987, Auto Posto Tyson Ltda.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima descrito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238